SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 04 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1807

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2018

Contrato n° 016/2018
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada: UBRASPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: DIESEL BS-500 COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA COMUM
Vigência: 01/02/2018 à 31/12/2018
Valor: 6.817,92 (SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
Dotação: 08.244.0125.2.017.3.3.90.30 FICHA 506 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 01/02/2018
Pregão Presencial: 033/2017
Processo: 006813/2017

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:FA375102

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
TOMADA DE PREÇO N°002/2018

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, Estado de Goias, pessoas Juridica de direito publico interno, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 00.007.468/0001-08, no fone: (62) 3366-2209, toma se publico para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 23 de maio de 2018 ás 09:00hs** em sessão publica, na forma da lei n/8.666/93, na Modalidade de **Tomada de Preço n° 002/2018** visando, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE OBRA INACABADA, SENDO A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO, no distrito de Fiicolândia, no município de Mara Rosa, de acordo com o Termo de Compromisso nº 30228, firmado entre o Ministério da Educação e o Município de Mara Rosa.** Conforme especificado no anexo I (Memorial Descritivo), parte integrante do presente edital.

Mara Rosa, aos 03 de maio de 2018.

Publique-se.

JOELMA COELHO FERREIRA.
CPL.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:5EAB68AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PREGÃO PRESENCIAL N°: 009/2018

Nº do Processo: 456/2018
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-000.
Contratado: OFFICE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.970.388/0001-07, com sede na Rua Belarmino Pereira, Centro, Mineiros – GO, Cep:758.830-000.
Objeto: Registro de Preços para **a**quisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos..
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 009/2018, objeto do processo nº 456/2018, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 19 de abril de 2018.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7B50C7B8

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PREGÃO PRESENCIAL N°: 010/2018

Nº do Processo: 602/2018

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-000.
Contratado: JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.762.580/0001-61, com sede na Rua Idalício Alves de Rezende, Qd.65, Lt.09, Mineiros – GO, Cep: 75.830-000.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos..
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 010/2018, objeto do processo nº 602/2018, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 27 de abril de 2018.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FCA47BE1

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO VESTIBULAR DO CURSO DE MEDICINA DA UNIFIMES

Processo de dispensa de licitação n.: 003/2018
Processo n. 729/2018
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00
Contratada: **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - VUNESP**, pessoa jurídica de direito privado com fins não lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 51.962.678/0001-96, com sede na Rua Dona Germaine Burchard, n. 515, Bairro Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05002-062.
Objeto: Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços de planejamento, organização e execução do vestibular de Medicina da Unidade de Trindade para seleção de candidatos para ingresso no 2º semestre de 2018.
Fundamentação: Artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da dispensa de licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento
Data de assinatura: 03 de maio de 2018
Vigência: 03/05/2018 até 31/12/2018.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:86D27E30

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PREGÃO PRESENCIAL N°: 010/2018

Nº do Processo: 602/2018
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-000.
Contratado: JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.762.580/0001-61, com sede na Rua Idalício Alves de Rezende, Qd.65, Lt.09, Mineiros – GO, Cep: 75.830-000.
Objeto: aquisição de aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 010/2018, objeto do processo nº 602/2018, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 31/12/2018, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo. **Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 27 de abril de 2018.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8D3224BE

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 005/2017

Nº do Processo: 996/2017
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-000.
Contratado: COLÉGIO ATRIUM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 23.413.928/0001-01, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, n. 227, Vila João Braz, Trindade - GO, doravante denominada **SUBSUBLOCADORA,** neste ato representada pelo **Sr. Clayton José Delfino,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 822.737.151-53 e portador do RG n. 3745337 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Divino Luiz Ribeiro, s/n, Qd. 32, Lt. 24, Monte Sinai, Trindade/GO
Objeto: As partes contratantes, em conformidade com o contido na Cláusula Segunda do contrato de SUBLOCAÇÃO ora aditivado, e nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses a SUBLOCAÇÃO objeto do contrato original, tendo em vista a manutenção das características favoráveis do imóvel e a necessidade da FIMES em acomodar as turmas dos cursos de graduação por ela ofertados naquela cidade.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Dispensa N°. 005/2017, objeto do processo nº 996/2018, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2018 e término previsto para 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2018.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:206C877F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018009182

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente designada às suas atribuições nos termos do Decreto nº 310/2017 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada pela Superintendente de Ação Social visando a contratação de show artístico no segmento de música regional goiana para animação do Projeto Conviver Idoso Saudável, promovido pela Secretaria Municipal de Ação Social;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a R$ 8.000,00 (oito mil reais);

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a contratação de **LEONEL SILVA REZENDE (FANTÁSTICO SOM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.616.830/0001-18, com sede na Rua Cabeceira Alta, Qd. 25, Lt. 17, Mutirão III, Mineiros-GO, CEP: 75.830-000, visando o fornecimento de 32 (trinta e dois) shows artísticos no segmento de música regional goiana para animação do Projeto Conviver Idoso Saudável, promovido pela Secretaria Municipal de Ação Social, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por apresentação, totalizando a importância de **R$ 7.680,00** (sete mil seiscentos e oitenta reais), consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, o qual deverá adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.
IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (27/04/2018).

IVANE CAMPOS MENDONÇA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
Decreto nº 310/2017

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5E95A058

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 2018002596

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 2018002596, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, Ano VIII, Edição nº 1806, de 03 de maio de 2018, através do Código Identificador de nº 32557626, pagina 03.
Motivo: Erro de Publicação.

Mineiros, 03 de maio de 2018.

IVANE CAMPOS MENDONÇA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7BA67DDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018013926

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização emergencial de **exame de ultrassonografia (US) de abdome total com doppler** ao(à) paciente **MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS VIEIRA CRUS**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria Centro Radiologico Vila Nova LTDA – EPP (CIMRAD CLINICA DE IMAGENS MEDICAS RADIOLOGICAS), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.408.210/0003-48, com sede na Av da Bandeira qd 23, lt 07, Vila Brasilia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.905-410, no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 25 de abril de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0CAD0FE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018015157

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (internação em UTI neonatal no período de *21/04/2018 a 02/05/2018)* ao (à) paciente **LARA SOPHIA GALVÃO DA SILVA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à empresa Maternidade e Hospital São Judas Tadeu LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.525.849/0001-41, com sede rua Cassimiro de Abreu, nº 681, qd. 4/15, lt. 11/90, bairro Anhanguera, Goiânia/GO, CEP 748234-70, fone (62) 3225-5291, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 02 de maio de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E1DEFA02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018008520

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2017, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (Aortografia Abdominal, Arteriografia de MMI e Angioplastia Vascular de Urgência em UTI) ao (à) paciente **ANA APARECIDA SILVA ALVES**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à empresa CARDIOVIDA INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES S/S LTDA (CARDIOLOGIA CLÍNICA DE CATETERISMO), inscrita no CNPJ nº 09.093.661/0001-83, com sede na rua Agenor Diamantino nº 223, Vila Amália / Rio Verde /GO, CEP 75906-260, no valor total de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 07 de março de 2018.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C0F9355D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018009597

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (internação em UTI) ao (à) paciente **ANA APARECIDA SILVA ALVES**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à empresa OX RV - Organização Rio Verdense de Terapia Intensiva Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Agenor Diamantino, nº 223, térreo, Vila Amália, Rio Verde-GO, fone (64) 3620-0642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.364.829/0001-27, no valor total de R$ 28.388,80 (vinte oito mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 19 de março de 2018.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4A619546

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018009841

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (fisioterapia em UTI) ao (à) paciente **ANA APARECIDA SILVA ALVES**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária ANDREA ASSUNÇÃO NETO EIRELI (VITTA FISIO), inscrita no CNPJ nº 21214533/0001-46, estabelecida na Rua Nizo Jaime Gusmão, nº 369, Vila Amália, Rio Verde-GO, no valor total de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 21 de março de 2018.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D8C63C84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018013856

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ambulância VW/SAVEIRO VIDA AMB, ano 2016/2016, placa PQT-4321, cor branca, chassi 9BWKB45U7GP100626, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Ebbing & Tavella Ltda (SERCOL) inscrita no CNPJ sob o nº 00.832.840/0001-10, localizada na rua 10, qd 05, lt 15, São Sebastiao, Mineiros-GO, no valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de abril de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3A4D9DDC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018013855

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo AMBULÂNCIA SAVEIRO SOBERANA 1.6 CS, ano/modelo 2014/2014, cor branco cristal, placa OOD-0153, chassi 9BWKB45U5EP176049, a álcool/gasolina, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Ebbing & Tavella Ltda (SERCOL) inscrita no CNPJ sob o nº 00.832.840/0001-10, localizada na rua 10, qd 05, lt 15, São Sebastiao, Mineiros-GO, no valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de abril de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F7BF3F96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

Processo Ref.: 2017040384
Considerando a alegação da Empresa **D-Hosp Distribuidora Hospitalar, Impotr Export. LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.076.127/0008-72, da **impossibilidade de fornecer** o **item 98** (Insulina Asparte Flexpen - marca Novo Rapid), da Ata de Registro de Preços nº 011/2017, do pregão presencial nº 073/2017;
Considerando a declaração da gestora das Atas de Registro de Preços, de que, convocados os licitantes remanescentes, não houve nenhum interessado no fornecimento do item em questão;
Considerando, ainda, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da SMS, em decorrência da alegação apresentada pela empresa retro mencionada;
Considerando, por fim, o despacho autorizando o cancelamento do referido item;
Resolve-se, com fundamento no artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013, e conforme previsto na ARP mencionada, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos/materiais, **CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 011/2017**, do pregão presencial nº 073/2017, celebrada entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **D-Hosp Distribuidora Hospitalar Importação e exportação Ltda,** d**o item 98**(Insulina Asparte Flexpen - marca Novo Rapid).
A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e as demais cláusulas inalteradas.

Mineiros, 04 de janeiro de 2018.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3A2AC219

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018012930

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares no Hospital Municipal de Mineiros e/ou Farmácia Básica;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de medicamentos para a farmácia básica, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Distribuidora Brasil CML de Prod. Med. Hospitalares Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07640617/0001-10, com sede na Rua MP-06 304 qd 16ª, lt 01,

Margarida Procopio, Senador Canedo-GO, CEP 75250-000, no valor total de R$ 132,80 (cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores, ficando desde já autorizada a sua anulação parcial do empenho, em caso de eventual desconto no faturamento dos produtos.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 17 de abril de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:68F3EB0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018014288

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo AMBULÂNCIA SAVEIRO SOBERANA 1.6 CS, ano/modelo 2014/2014, cor branco cristal, placa OOD-0153, chassi 9BWKB45U5EP176049, a álcool/gasolina, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa GIL WAGNER TOSTA DE SOUZA 86631608104 (GT Auto Peças e Mecanica), inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.674/0001-80, localizada na rua 12, nº 05 casa 02, centro, Mineiros-GO, fone (64) 9972-5977, no valor total de R$ 2.607,50 (dois mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 25 de abril de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C6A5EF64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018013938

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a obrigação do Município de transportar pacientes para tratamento fora do domicílio, dentro do Estado, para tratamentos de saúde não disponíveis na cidade;
CONSIDERANDO a insuficiência de veículos disponíveis e aptos para realizar o transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, na lei municipal nº 969/2011, alterada pela lei municipal nº 1424/2009, bem como na decisão judicial exarada na Ação Civil sob protocolo nº 433514-09.2012.8.09.0105, em trâmite na Comarca de Mineiros-GO;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a contratação de serviços de transporte em veículo ônibus, com o mínimo de 46 (quarenta e seis) lugares, para transladar, por 01 (uma) viagem (compreendendo ida em 26/04/2018 e retorno em 28/04/2018), pacientes de Mineiros-GO a tratamento de saúde em Trindade-GO, imprescindíveis para a garantia da saúde dos mesmos.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa **BORGES TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.717.077/0001-42, estabelecida na Rua da Cortiça, s/n, qd. 02, lt. 14, Bairro Machado, Mineiros – GO, CEP 75.830.000, fone (64) 9-9974-4361, no valor total bruto de R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de abril de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2666F8A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018013335

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (fisioterapia em UTI) ao (à) paciente **IRACY FERNANDES BARBOSA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária ANDREA ASSUNÇÃO NETO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21214533/0001-46, estabelecida na Rua Nizo Jaime Gusmão, nº 369, Vila Amália, Rio Verde-GO, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 19 de abril de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D064B501

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2018010048
CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **NOBREGA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP,** inscrita no CNPJ n° 04.365.605/0001-37.

OBJETO: Tem como objeto prestação de serviços jurídicos, para atuação em defesa de processo junto ao TCM/GO.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data de **13 de abril de 2019.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2018.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:EF715526

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6173

Nº Notificação: 6173
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 23/04/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:
COIOTE TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia:TRANS COIOTE
Endereço: AV.ANTONIO CARLOS PANIAGO, Qd. 10, Lt. 14, Nº. , Compl. , BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, MINEIROS - GO - 75830000
CPF / CNPJ:37.273.059/0001-63 Insc. Municipal: 13909

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 23/04/2018

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ED3C3CF3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6174

Nº Notificação: 6174
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 23/04/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:
COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE MINEIROS - COOPERTRAM
Nome Fantasia: COOPERTRAM
CNPJ: 03.657.901/0001-49
Insc. Municipal: 12152
Endereço: RUA 18, Qd., Lt. , Nº. 48, Compl., BAIRRO MINEIRINHO, MINEIROS - GO - 75830000, Ap. , S/N, MINEIROS - GO,

NOTIFICAÇÃO

I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).

De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.

Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 23/04/2018

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação -
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4979FD5F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6175

Nº Notificação: 6175
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 23/04/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social:
COOPERATIVA DOS BENEFIADORES DE ALGODAO DE
Nome Fantasia:
COMFIBRA COTTON
Endereço: RODOVIA GO 341, Nº. S/Nº, Compl. KM 80, A MARGEM DIREITA, ZONA RURAL, MINEIROS - GO - 75830000
CNPJ: 09.511.278/0002-89 Insc. Municipal: 30925

NOTIFICAÇÃO

I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).

De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.

Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 23/04/2018

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação -
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DECE7AF0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6176

Nº Notificação: 6176
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 23/04/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social:
FABIO E ROBLEIK TRANSPORTES LTDA- EPP
Nome Fantasia:
FABIO E ROBLEIK TRANSPORTES
CPF / CNPJ: 07.563.767/0001-78
Insc. Municipal: 5065
Endereço:AVENIDA ZECA ALFAIATE, Qd. 18, Lt. 01-23, Nº. SN, Compl. LOTES 01, 02, 03, 20, 21, 22, 23,SETOR BOA VISTA, MINEIROS - GO - 75830000, Ap. , Bl.

NOTIFICAÇÃO

I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).

De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.

Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 23/04/2018

Emitido por: Ciente em:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação -
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:59837BA7

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6177

Nº Notificação: 6177
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 23/04/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: CPF / CNPJ: 02.280.046/0001-37
H.G.R. LOGISTICA LTDA ME
Nome Fantasia: Insc. Municipal: 49434
H.G.R. LOGISTICA LTDA
Endereço: Fone: (64)96436922
Qd. 17, Lt. 05, Nº. , Compl. , SETOR JOSE DE OLIVEIRA MARTINS, - GO - 75830000, Ap. , Bl.

NOTIFICAÇÃO

I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).

De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.

Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 23/04/2018

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação -
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B7ADDCEB

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6178

Nº Notificação: 6178
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 23/04/2018

Nome / Razão Social: CPF / CNPJ: 14.221.838/0001-10
JOQUEBEDE FELTRIN MEDEIROS Insc. Municipal: 44791
Nome Fantasia:
BAR SEXY 44791
Endereço: Fone: (64)9994-7376
AVENIDA TRES, Qd. 01, Lt. 09, Nº. SN, PARQUE SAO JOSE, MINEIROS - GO - 75830000

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 23/04/2018

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação -
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EC57F551

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6179

Nº Notificação: 6179
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 23/04/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
CNPJ: 11.109.555/0001-92
Nome / Razão Social:
HIDRO REPEL SOLUCOES DE SERVICOS HIDRICOS LTDA – ME Insc. Municipal: 33743
Nome Fantasia:HIDRO REPEL
Endereço:RUA ABADE BRENDAN, Qd. 21, Lt. 10, Nº. , Compl. , SETOR SAO BENTO, MINEIROS - GO - 75830000
Fone:(64)3661-4636

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 23/04/2018

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação -
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A34B23A1

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6180

Nº Notificação: 6180
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 23/04/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:
ODEIR BARROS DE PAULA
Nome Fantasia:
AUTO PECAS E MECANICA MAO NA RODA
CNPJ: 05.818.319/0001-42
Inscrição Municipal: 14749
Endereço:AVENIDA CORINO JOSE DE SOUZA, Qd. 61, Lt. 03 E, Nº. , Compl. PROXIMO AO VENDEDOR DE MELANCIAS, JARDIM DAS PEROBEIRAS, MINEIROS - GO - 75830000

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 23/04/2018

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação -
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:912D6435

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6181

Nº Notificação: 6181
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 23/04/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CNPJ: 08.623.684/0001-90
POLIANE MATOS VILELA
Nome Fantasia: Inscrição Municipal: 27618
CENTRO AQUATICO SPORT FISIO
Endereço: SEXTA AVENIDA, Qd. 15, Lt. 21, Nº. S/N, Compl. , BAIRRO MUNDINHO, MINEIROS - GO - 75830000

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 23/04/2018

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação -
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6BAEC1CB

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6182

Nº Notificação: 6182
Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 23/04/2018

Nome / Razão Social: CPF / CNPJ: 10.485.404/0001-76
SEBASTIAO ALVES DE SOUZA - HIDRAULICA
Nome Fantasia: CCP: Insc. Municipal:
S.A.S HIDRAULICA 32009 6425
Endereço: Fone:
Qd. 10, Lt. 07, Nº., Compl. , MINEIROS - GO - 75830000 6436614121

NOTIFICAÇÃO

I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).

De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 23/04/2018

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação -
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:36656084

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6183

Nº Notificação: 6183 Ordem Serviço: 0 Data de Emissão: 23/04/2018
Período de Fiscalização:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
CNPJ: 15.072.639/0001-50
Nome / Razão Social:
MARIANA GARCIA OLIVEIRA TALARICO DO VALLE - ME
Nome Fantasia:GRUPOLL Ins. Municipal: 46290
Endereço:RODOVIA 364 KM., Lt. 13/14, S/N, Compl. KM 296, SETOR INDUSTRIAL, MINEIROS - GO - 75830000
Fone: (64)36618485

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 23/04/2018

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação -
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ED4F7244

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6184

Nº Notificação: 6184 Ordem Serviço: 0 Data de Emissão: 23/04/2018

Nome / Razão Social: CPF / CNPJ: 09.456.236/0001-01
LEANDRO REPRESENTACOES AGROPECUARIAS LTDA - ME
Nome Fantasia: Insc. Municipal: 30518
LEANDRO REPRESENTACOES AGROPECUARIAS
Endereço: Fone:
RUA CINCO, Nº. 41, CENTRO, MINEIROS - GO - 75830000 6436611531

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada,

conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).

De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 23/04/2018

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação -
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C3822425

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6185

Nº Notificação: 6185 Ordem Serviço: 0 Data de Emissão: 23/04/2018
Período de Fiscalização:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CNPJ: 05.591.317/0001-63
MOTORMEC PECAS E SERVICOS LTDA Inscrição Municipal: 13313
Nome Fantasia:
AUTO PECAS E MEC. CENTRO OESTE
Endereço: AV.ANTONIO CARLOS PANIAGO, Qd. 12, Lt. 05, Nº. , Compl. , BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, MINEIROS - GO - 75830000

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 23/04/2018

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação -
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2A280A30

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6186

Nº Notificação: 6186 Ordem Serviço: 0 Data de Emissão: 23/04/2018
Período de Fiscalização:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CNPJ: 16.842.985/000132
WANDER MARTINS BATISTA – ME Inscrição Municipal: 9509
Nome Fantasia:
TENDAS CONSTRUÇÕES E VENDAS
Endereço:TERCEIRA AVENIDA, Qd. , Lt. , Nº. 30 A, Compl. SALA 01, CENTRO, MINEIROS - GO - 75830000
Endereço do Imóvel:
S/N, MINEIROS - GO,

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 23/04/2018

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação -
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DA3B4662

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6187

Nº Notificação: 6187 Ordem Serviço: 0 Data de Emissão: 23/04/2018

Nome / Razão Social: CPF / CNPJ:13.056.162/0001-93
W M COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA
Nome Fantasia: Insc. Municipal:7552
W M COMPONENTES HIDRAULICOS
Endereço: :AVENIDA INO REZENDE, Qd. 18, Lt. 06, Nº. , Compl. , SETOR CRUVINEL, - - GO - 75830000, 6436611876Ap. , Bl.
Endereço do Imóvel: CCI:S/N, - - GO, 0

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).

De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.

Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 23/04/2018

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação -
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0AC485C3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6188

Nº Notificação: 6188 Ordem Serviço: 0
Data de Emissão: 23/04/2018

Nome / Razão Social: CPF / CNPJ: 19.477.845/0001-09
WELMA E RONEY SOCIEDADE LTDA - ME
Nome Fantasia: Insc. Municipal:63639
J R DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS 24 HORAS
Endereço: AVENIDA INO REZENDE, Qd. 07, Lt. 10/11, Nº. , Compl. , SETOR CRUVINEL, - 75830000

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo referente a ordem de serviço supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).
De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 23/04/2018

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação -
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:53C830D3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018013857

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo VW/NOVA NOVA SAVEIRO 1.6 CS, ano/modelo 2014/2014, cor branco cristal, placa OOD-0193, chassi 9BWKB45U4EP176060, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Ebbing & Tavella Ltda (SERCOL) inscrita no CNPJ sob o nº 00.832.840/0001-10, localizada na rua 10, qd 05, lt 15, São Sebastiao, Mineiros-GO, no valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de abril de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:90AC344C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 2017034189-44 / 2018015088

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: LILIAN DE ARAUJO CHAPADENSE, inscrita no CPF/MF sob o nº 705.865.601-06.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Distrato é fundamentado na Lei Federal nº. 1294/06, alterada pela Lei nº 1441/2009.

OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a Função de PROFESSOR N-1.
VIGENCIA E RESCISÃO: O contrato vigente rescinde-se a partir de 02/05/2018, dando as partes ampla, mútua e geral quitação para nada mais reclamarem em qualquer instancia, Foro ou Tribunal.
DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO ALVES COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:97E4C889

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 072/2017, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: DISTRIBUIDORA BRASIL COMIL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **07.640.617**/0001-10, com sede na RUA MP-06, nº 304, Qd. 16-A, Lt. 01, Dist. Ind. Monte Horebe, Conjunto Margarida Procópio, Senador Canedo-GO, CEP.: 75.250-000, devidamente representada pelo Sr.

Antonia Daniela Santana, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 06 de fevereiro de 2018, Ata de Registro de Preços n° 2018000039, decorrente do Registro de Preços/Pregão Presencial nº 016/2018, com o seguinte objeto: futura aquisição de medicamentos e materiais farmacêuticos e hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Santa Helena de Goiás-GO, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Décima Sexta da referida Ata.

1 - A Sra. Lucelina Francisco da Conceição, gestora de Contratos, noticiou aos 27 de abril de 2018, que esta empresa não cumpriu os prazos de entrega de materiais conforme Edital do Pregão Presencial em epígrafe, ou seja, inexecução total contratual.

2 - Consta da ARP 2018000039, que os materiais constantes da autorização de entrega, deveriam ser entregues em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ordem de fornecimento, sendo que as ordens foram emitidas em 17 de abril de 2018, cujos números são: 82144, 82145, 82146, 82148, 82172, 82179 e 82187, com prazo final para entrega até 23 de abril de 2018, as quais integram o presente Processo Administrativo nº 2018006829. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou os materiais solicitados, nem mesmo apresentou justificativas.

3 – A Gestora encaminhou e-mails solicitando a entrega em caráter de urgência dos itens nos dias, 17 e 24 de abril de 2018 e ainda realizou ligações para empresa, em razão de não haver respostas à solicitação enviada ao endereço eletrônico da NOTIFICADA.

4 – A Ata de Registro de Preços n° 2018000039, decorrente do Pregão Presencial nº. 016/2018 estabelece:

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos licitantes registrados, entre outras:
(...)
II. entregar os matérias no Departamento de Compras, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
(...)

5 – A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6 - A Cláusula Décima Quarta da Ata em epígrafe diz:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
(...)
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
(...)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, optando assim pela RESCISÃO UNILATERAL, bem como aplicar as penalidades cabíveis.

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 27 de abril de 2018.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 072/2018

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:B4B8D74A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.696.359/0001-21, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **027/2018**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO HOSPITALAR DESTINADOS ÀS ÁREAS CRÍTICAS, DESINFECÇÃO DE MOBILIÁRIOS, LABORATÓRIOS E CENTRO CIRÚRGICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.302.0011.2275.339030 (114/017) 05.0501.10.302.0011.2275.449052 (114/017) **VIGÊNCIA:** INICIA-

SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2018. **VALOR:** R$**22.381,00.**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:E6415666

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018-SRP

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.692.763/0001-08, item: 1, no valor global de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), para aquisição de um veículo zero km, de acordo com o termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de assistência Social (SEMAS), no ano de 2018.

Abadiânia, 03 de maio de 2018.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:5D6A3540

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2018

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto Federal 5.450/05, **fará realizar no dia 21 de maio de 2018, às 09h00min, no site www.slicnet.com.br,** licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, **objetivando contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para o desenvolvimento do Portal Institucional "web site", Portal da Transparência e Acesso a Informação, Suporte Técnico especializado, Assessoria preventiva para suporte nas publicações oficiais e Suporte Jurídico para análise das publicações no Portal da Transparência, em obediência a Lei de Acesso a Informação Nº 12.527/2011 e Leis Complementares nº 101/2000 e Nº 131/2009,** nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2018 e seus anexos, que poderá ser obtido no sitio www.slicnet.com.br, no site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 03 de Maio de 2018.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:4FCACBAF

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto Federal 5.450/05, **fará realizar no dia 21 de maio de 2018, às 14h00min, no site www.slicnet.com.br,** licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, **objetivando a aquisição de veículo automotor para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito,** nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 010/2018 e seus anexos, que poderá ser obtido no sitio www.slicnet.com.br, no site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 03 de Maio de 2018.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:BB889B53

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018
PROCESSO: 2018006703
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes para os alunos das escolas municipais e cemeis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus - GO.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
ORIGEM DOS RECURSOS: Próprio da Administração Municipal.
Fornecedor:
ANGELA GOMES DA SILVA 58785949191, CNPJ: 30.137.812/0001-44, R$ 40.084,60 (quarenta mil oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
VALOR TOTAL DO CERTAME: **R$ 40.084,60 (quarenta mil oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2018
VIGENCIA DA ATA: 03/05/2018 a 02/05/2019

Bom Jesus – GO, 03 de maio de 2018

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:10A06E83

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 56/2018

DECRETO Nº. 56/2018 DE 03 DE MAIO DE 2018.

"Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura de Bonópolis, correspondente ao Edital nº. 001/2015".

A PREFEITA DE BONÓPOLIS/GO, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 37, III da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Bonópolis e,

CONSIDERANDO que o concurso público foi realizado no ano de 2016, regido pelo Edital n. 001/2015, com o objetivo de prover vagas no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Bonópolis;
CONSIDERANDO que foi publicado o Decreto nº. 044/2016 de 09 de maio de 2016 que dispõe sobre a homologação dos aprovados no concurso público, Edital nº. 001/2015;
CONSIDERANDO que o Item 16.7 do Edital nº. 001/2015 permite a prorrogação do prazo por uma única vez, por igual período;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a partir de 10 de maio de 2018, o prazo de validade do concurso público, Edital nº. 001/2015, homologado pelo Decreto nº. 044/2016, de 09 de maio de 2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bonópolis/GO, 03 de maio de 2018.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:65881A61

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0052/2018

DECRETO Nº 0052/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

"Aprova para fins de regularização fundiária, a unidade habitacional situada no empreendimento imobiliário denominado 'Loteamento do Município de Bonópolis', no município de Bonópolis e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bonópolis, e,

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularização de Imóveis Urbanos (Lotes), permitindo assim, ao proprietário do lote a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá o cadastramento do imóvel integrante do Loteamento do Município de Bonópolis no Cadastro Imobiliário Municipal;

CONSIDERANDO o levantamento das unidades através do Cadastramento Mobiliário realizado pelo Município, dividida em quadras e lotes, bem como a aprovação do Loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Bonópolis através do Decreto 160/2014, em 30 de Outubro de 2014;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Regularização Fundiária, conforme preceitua a Lei Municipal nº 338/2015, opinando pela regularização fundiária da unidade imobiliária;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, concluindo pela aprovação da Regularização Fundiária nos termos da Lei Municipal nº 338/2015, de 09 de Dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n°11.977, de 07 de julho de 2009, em especial no que concerne à regularização fundiária e assentamentos urbanos, no artigo 49, que preceitua que o Município poderá dispor sobre o procedimento de regularização fundiária em seu território;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal sempre esteve disposta a efetivamente regularizar os assentamentos irregulares, especialmente com a edição da Lei nº 338/2015, que teve em mira não apenas permitir o registro dos títulos no registro de imóveis, mas assegurar os preceitos Constitucionais da moradia, da função social da propriedade e do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 338/2015, instituiu os mecanismos de regularização, como a legitimação de posse, que é o ato destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse; e a conversão da legitimação de posse em propriedade, sem intervenção do Judiciário;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem-estar de suas populações, consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade do Município de Bonópolis em alcançar uma solução legal e administrativamente viável para a regularização das ocupações aos seus reais proprietários que já os possuem ao longo de anos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado e Autorizado Junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a regularização fundiária de modo que se proceda o Registro da Unidade Imóvel Urbana, situada no Loteamento denominado "Loteamento do Município de Bonópolis", neste município, que está na posse comprovada de **WALDOMIRO TEODORO ALVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF **295.570.891-72**, e RG **1031361 2ªvia SSP/GO**, composto pelo **lote nº 15** da **quadra 55**, com área total de **168,29m²**, matriculado sob o nº 283 do CRI, Situado no Setor centro, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Frente 12,44 metros confrontando com a Rua Jorge Alves; pelos fundos 13,00 metros confrontando com o lote 17; pelo lado direito 13,90 metros confrontando com o lote 16; lado esquerdo 12,56 metros confrontando com o lote 14.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:44A357A5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 0053/2018

DECRETO Nº 0053/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

"Aprova para fins de regularização fundiária, a unidade habitacional situada no empreendimento imobiliário denominado 'Loteamento do Município de Bonópolis', no município de Bonópolis e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bonópolis, e,

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularização de Imóveis Urbanos (Lotes), permitindo assim, ao proprietário do lote a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá o cadastramento do imóvel integrante do Loteamento do Município de Bonópolis no Cadastro Imobiliário Municipal;

CONSIDERANDO o levantamento das unidades através do Cadastramento Mobiliário realizado pelo Município, dividida em quadras e lotes, bem como a aprovação do Loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Bonópolis através do Decreto 160/2014, em 30 de Outubro de 2014;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Regularização Fundiária, conforme preceitua a Lei Municipal nº 338/2015, opinando pela regularização fundiária da unidade imobiliária;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, concluindo pela aprovação da Regularização Fundiária nos termos da Lei Municipal nº 338/2015, de 09 de Dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n°11.977, de 07 de julho de 2009, em especial no que concerne à regularização fundiária e assentamentos urbanos, no artigo 49, que preceitua que o Município poderá dispor sobre o procedimento de regularização fundiária em seu território;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal sempre esteve disposta a efetivamente regularizar os assentamentos irregulares, especialmente com a edição da Lei nº 338/2015, que teve em mira não apenas permitir o registro dos títulos no registro de imóveis, mas assegurar os preceitos Constitucionais da moradia, da função social da propriedade e do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 338/2015, instituiu os mecanismos de regularização, como a legitimação de posse, que é o ato destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse; e a conversão da legitimação de posse em propriedade, sem intervenção do Judiciário;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem-estar de suas populações, consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade do Município de Bonópolis em alcançar uma solução legal e administrativamente viável para a regularização das ocupações aos seus reais proprietários que já os possuem ao longo de anos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado e Autorizado Junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a regularização fundiária de modo que se proceda o Registro da Unidade Imóvel Urbana, situada no Loteamento denominado "Loteamento do Município de Bonópolis", neste município, que está na posse comprovada de **ANTONIO RODRIGUES NETO**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF **195.182.691-49**, e RG **1033685 2ªvia SSP/GO**, composto pelo **lote nº 05** da **quadra 34**, com área total de **417,16m²**, matriculado sob o nº 283 do CRI, Situado no Setor centro, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Frente 12,15 metros confrontando com a Avenida Anhanguera; pelos fundos 11,77 metros confrontando com o lote 23; pelo lado direito 34,66 metros confrontando com o lote 06; lado esquerdo 35,10 metros confrontando com o lote 04.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:A7C8A2BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 019/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Contrato Administrativo de Execução de Obra sob Regime de Empreitada Global celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bonópolis – Goiás e a empresa MLV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP.

Contrato Administrativo de Execução de Obra sob Regime de Empreitada Global, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 01.634.272/0001-06, com sede administrativa na R. São José, s/nº., Qd. 51, Lts. 08/10, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado constitucionalmente por sua Prefeita Municipal Senhora **CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 6.127.277-SSP/GO e do CPF Nº. 012.231.971-07, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CONTRATANTE, **e, a empresa, MLV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.954.398/0001-09, sediada na Rua Calixto Abdala, n° 37, Setor Central, Anápolis - Goiás, representada pelo Senhor(a) Willian Christian Silva Marques, Portador do CPF n° 805.410.384-68, e RG n° 2.166.504- SSP/GO (2ª via), residente e domiciliado à Rua G, sn Andracel Center em Anápolis-GO, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, com sujeição às normas ditadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98, bem como vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº. 001/2018, processo nº. 000309/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira – **Do Objeto e Forma de Execução do Contrato**

1.1 O objeto deste contrato é a execução de **Obra Sob Regime de Empreitada Global para a Construção de 3.814,00m² de calçadas com espessura de 7,0 cm e 1.907,00m de meio fio com sarjeta, nas Ruas: São José, Tiradentes, Tocantins, Amazonas e Anhanguera, na cidade de Bonópolis – Go, convênio nº. 829222, contrato de repasse 2635.1030.707-26/2016, Ministério das cidades, conforme projeto de engenharia.**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, obrigando-se ainda:

1.2.1 Observar e cumprir às normas, recomendações e orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização do MUNICÍPIO;

Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação ao CONTRATANTE;

Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura – CREA/ GO, e outros órgãos, este Contrato conforme determina a Lei nº. 5.194, de 21 de dezembro de 1.966, e resolução do CONFEA nº. 104, de 22 de maio de 1970;

Manter um engenheiro civil na obra, com poder de decisão.

A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno, colocando no local da mesma a sinalização obrigatória.

Ao iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá afixar no canteiro de obras, placa alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos as serem fornecidos pelo CONTRATANTE, sem ônus para o mesmo.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra.

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Ao término dos serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

1.8 Submeter à prévia aprovação da Coordenadoria de Estudos e Projetos e da Fiscalização do Município, as Notas de Serviços, antes do início da execução dos respectivos serviços, sob pena de ter que recolher 10% (dez por cento), calculado sobre a Nota de Serviços, a título de cominação pecuniária.

Cláusula Segunda – **Da Fiscalização**

2.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por engenheiro designado pelo CONTRATANTE.

2.1.1 Da Fiscalização:

Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas.
Observações cabíveis a propósitos de lançamento da CONTRATADA, em correspondência simultânea para a autoridade superior.
Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA.
Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e sua equipe.
Determinações de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras.
Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

Cláusula Terceira – **Do Recebimento dos Serviços**

3.1 Efetuada a última medição e cumprido o disposto no item 1.2 e seus subitens da **Cláusula Primeira**, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito ao Município, a emissão do Certificado e Recebimento Provisório da Obra, que será vistado pela fiscalização do CONTRATANTE.

3.2 Verificada a perfeita execução dos serviços, o CONTRATANTE, através da Comissão de Avaliação designada para esta obra, após decorridos 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Certificado de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinado pelas partes.

3.3 O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório mediante Certificado de Recebimento Definitivo da Obra assinado pelas partes e requerido pela CONTRATADA.

3.4 A CONTRATADA será responsável pela reparação da obra executada, durante 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços. A partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo ainda, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 1.245, do Código Civil Brasileiro.

3.5 O Município rejeitará no todo ou em parte, as obras e serviços em desacordo com o contrato, e exigirá o cadastro das obras executadas e seus ajustes de projeto.

3.6 Conforme o Art. 70, da Lei nº. 8666/93, a CONTRATADA e o engenheiro designado pelo CONTRATANTE para fiscalização são corresponsáveis, pela má execução dos serviços objeto deste contrato.

Cláusula Quarta – **Do Preço, Forma de Pagamento e Valor do Contrato**

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste Instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme consta da proposta de preços vencedora, o valor global de R$ **253.699,56(duzentos e cinquenta e tres mil , seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).**
4.2 Nos preços unitários estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

4.3 A CONTRATADA deverá anexar junto com o requerimento solicitando a primeira medição a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – via do Município.

4.4 Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no item anterior, o CONTRATANTE não efetuará a medição, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contrato pela CONTRATADA.

4.5 O pagamento será feito de acordo com as medições dos serviços realizados e aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

4.6 Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis.

Cláusula Quinta – **Do Prazo e Prorrogação**

5.1 O prazo para a execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 O prazo de conclusão dos detalhamentos construtivos das obras não poderá ultrapassar 120 (cento e vinte) dias.

5.3 Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:

Calamidade pública.
Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA.
Chuvas copiosas e suas consequências.
Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE.
Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 1.058, do Código Civil Brasileiro.
Outros casos previstos no § 1º, Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei nº. 8.883/94.

5.3.1 No caso previsto na alínea “d” do item anterior, o ato ou fato deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pelo CONTRATANTE.

5.3.2 Nos casos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, e “f” do item 5.3., a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência de culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Assessoria Jurídica do Município, e posterior decisão do CONTRATANTE.

5.3.3 O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa

do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feito, através do recibo de Protocolo do CONTRATANTE.

5.3.4 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

Cláusula Sexta – **Do Acréscimo ou Supressão de Serviços**

6.1 Caso venha a surgir, no decorrer da obra, determinados serviços que não tenham sido previstos na Proposta de Preços, o seu preço unitário será o da Composição de Custos do CONTRATANTE. Caso não exista, será elaborado pelo CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, mediante **TERMO ADITIVO**.

6.2 Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidade de serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem a expressa anuência do CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – **Dos Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária**

7.1 Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério das Cidades, convênio nº. 829222 e contrato de repasse nº. 2635.1030.707-26/2016;

7.2 As despesas ora contraídas correrão por conta de recurso orçamentário: 15.451.1511.2.079 – Construção de Calçadas – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 202, consignado no orçamento em execução.

Cláusula Oitava – **Das Multas e Penalidades**

8.1 A multa contratual Aplicável por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão das etapas parciais ou término dos serviços referentes à obra será calculada pela fórmula:
M = 0,05 X (V/P), onde:
M = Valor da multa em real.
V = Valor do contrato, reajustado e/ou atualizado monetariamente, se assim a lei o permitir.
P = Prazo de execução em dias.

8.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos Pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE**,** ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.3 A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sansões previstas neste instrumento.

8.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 8.1 desta Cláusula, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

Advertência.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE:
b.1 Por 6 (seis) meses – quando incidir 2 (duas) vezes, em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicadas, através de licitação.
b.2 Por 1 (um) ano – quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer obras e serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE.
b.3 Por 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos ao CONTRATANTE.

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Senhora Prefeita Municipal e publicados nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário Manhã, e do Município, ou Placard enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.4, Inc. II, desta Cláusula, a reabilitação poderá ser requerida.

86. A sanção aplicada, conforme item 8.4 será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias a partir de sua intimação para defesa.

8.7 As sanções previstas no item 8.4 poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato, que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

Cláusula Nona – **Da Rescisão Contratual**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.
O atraso injustificado do início da obra.
A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
A subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratual, na forma prevista neste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
O desatendimento às determinações regulares do Engenheiro Fiscal, assim como as de seus superiores.
A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.
A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas, pelo CONTRATANTE, consoante do Processo Licitatório, que deu origem ao presente.
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 Os casos de rescisão previstos Nas letras anteriores desta Cláusula, acarretarão as consequências do Art. 80, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sansões previstas neste contrato.

9.3 O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA a devolução da garantia, se houver, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, o pagamento do custo de desmobilização e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.4 O presente contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do Município, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.5 O CONTRATANTE reserva-se no direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, subcontratá-lo, cedê-lo ou transferi-lo às empresas participantes da licitação, obedecida a ordem de classificação ou ainda executá-lo diretamente, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

Cláusula Décima – **Das Generalidades**

10.1 Qualquer irregularidade constatada pela CONTRATADA, que apresente incompatibilidade de elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE com a execução da obra a ser executada, deverá ser comunicada por escrito ao Município, antes da assinatura do Contrato, em consonância com o disposto no Art. 1.245, do Código Civil Brasileiro.

10.2 Sob nenhum pretexto, o CONTRATANTE pagará indenização por danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a CONTRATADA deverá precaver-se contra riscos, através de seguro especifico ou de outra forma que julgar de sua conveniência.

10.3 Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e de desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalação e retirada de canteiro, exceto os casos previstos no item 9.3 da Cláusula nona deste contrato.

10.4 Este contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte sem consentimento do Município.
10.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

10.6 Para solução dos casos omissos, serão utilizadas subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima Primeira – **Do Foro de Eleição**

11.1 Elege-se o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – Goiás, à qual pertence o CONTRATANTE, para dirimir todas as questões advindas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E, por assim estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento às partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis – Goiás, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (23/04/2018).

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita Municipal
Contratante

MLV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº.

_____
CPF nº.

Publicado no Placard em ___/___/2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:944ADD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº. 020/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Casa de Apoio celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Bonópolis – Goiás e a empresa NUCLEO INTESINVO DA SOLIDARIEDADE.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Casa de Apoio, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 13.769.209/0001-66, com sede administrativa na R. Bonópolis, nº. 63, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Gestora e Secretária Municipal, Senhora **CLAUDIENE APARECIDA MARTINS DA SILVA**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 367.893.216-SSP/SP e do CPF Nº. 882.584.401-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CONTRATANTE, **e,** a empresa **Nucleo Intensivo da Solidariedade**, inscrita no CNPJ Nº. 08.877.083/0001-03, sediada na Rua 2 n° 33 Qd. K Lt 1/5 esquina com a BR 153 Setor Leste Universitário- Goiânia - Goiás, representada pelo Senhor **Hamilton Roure de Aguiar**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, portador da Carteira de Identidade n° 497304 SSP - GO e inscrito no CPF n° 118.283.821-83 abaixo identificado apenas como CONTRATADA, **pelas cláusulas e condições seguintes**, que desde já se obrigam a cumpri-las fielmente:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O presente contrato é firmado com base em Processo nº. 000836/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2018, cuja homologação foi em favor da CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, consolidada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Cláusula Segunda – **Do Objeto**
Tem por objeto este instrumento a Contratação de empresa do tipo prestadora de serviços em atendimento a pacientes em tratamento de saúde em Goiânia - GO (**Casa de Apoio)**, situada exclusivamente em Goiânia, capital do Estado, para a prestação de serviços visando o atendimento de pacientes carentes encaminhados pela Secretaria Municipal da Assistência Social, para o exercício de 2018.

• A empresa ficará responsável em dar entrada e retirar os procedimentos de pedido de cirurgias, exames, consultas dos pacientes de Bonópolis na Superintendência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, de acordo com a pactuação existente;

• Agendamento de consultas/exames e cirurgias em todas as especialidades;

• Fornecimento de Refeições: Café da manhã (básico), almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade e conter no mínimo: arroz, feijão, saladas, carnes e frutas ou sucos de fruta e sobremesa;

• A referência básica para formulação de proposta será de 700 (setecentos) alimentações mensal;

• A previsão de atendimento será de 350 pacientes por mês, pelo período de 10 (dez) meses, os quais deverão receber alimentação e o cuidado com seus procedimentos de exames, consultas, pedidos de cirurgia em quanto estiverem na casa de apoio, até o momento de retorno a cidade de Bonópolis, Estado de Goiás.

Cláusula Terceira **– Do Valor e Forma de Pagamento**

Pelos serviços previstos na **Cláusula Segunda**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global estimado de R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), de acordo com o uso das diárias, e após apresentação das faturas comprovadamente fornecidas pela CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal que deverão ser apresentadas até o 5º.

(quinto) dia do mês subsequente ao vencido, sendo que a quitação das mesmas se dará até o 10º. (décimo) dia seguinte.

Cláusula Quarta **– Da Vigência e Prorrogação**

O prazo de vigência deste Contrato será de 02 de Maio a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, em razão da natureza continuada e no interesse da administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas (Art. 57, Inc. II, da Lei nº. 8.666/93).

Cláusula Quinta – **Do Aditamento**

Este contrato poderá ser alterado por Termo Aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços (Art. 65, Inc. II, § 1º., da Lei de Contratos e Licitações).

Cláusula Sexta – **Do Valor estimado**

Estima-se em R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais) o valor global a ser despendido pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento.

Cláusula Sétima – **Da Dotação Orçamentária**

As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.244.0125.2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, consignada no orçamento em execução.

Cláusula Oitava – **Das Responsabilidades**

A CONTRATADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

Cláusula Nona – **Das Penalidades**

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

Cláusula Décima – **Da Rescisão Contratual**

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira – **Do Foro de Eleição**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Bonópolis – Goiás, aos 02 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (02/05/2018).

Fundo Municipal de Assistência Social de Bonópolis – Goiás

CLAUDIENE APARECIDA MARTINS DA SILVA
Contratante

NUCLEO INTENSIVO DA SOLIDARIEDADE
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2018.

Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:1AF21265

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL 008-2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palestina de Goiás - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 005/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial N° 008/2018**, com objeto: **"aquisição de aparelhos hospitalares"**. Recursos: Ministério da Saúde. Tipo: Menor preço, por item. Data de abertura: 21/05/2018 às 13h30min. Obtenção do edital no e-mail: prefpalestinadegoias@gmail.com e www.palestinadegoias.go.gov.br. Informações: Fone: (64) 3662-1230 / Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás.

Palestina de Goiás, aos 04 dias do mês de maio de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:FA0B165B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CERTIDÃO

Termo de cooperação e parceria que entre si fazem a Caixa Econômica Federal instituição financeira sob forma de empresa pública, vinculada no Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12-08-1969, e o município de Palestina de Goiás inscrita no CNPJ: 24.858.102/0001-00 para viabilizar o programa nacional de habitação rural – PNHR – recursos do OGU. Certifica-se m virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de oficio em arquivos de TITULOS E DOCUMENTOS – livro B protocolo nº 946 registro nº 573 em 25/04/2018 contendo 8 paginas. Tratando-se de normativas a serem cumpridas a fim de viabilizar a implementação do empreendimento de construção de 8 unidades habitacionais no assentamento Padre José - Palestina de Goiás.

Palestina de Goiás - GO, aos 03 de maio de 2018.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Responsável Por Publicações Oficiais.

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:99A38FD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 086

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2018

Processo de Contratação por meio de Carta Convite nº 003/2018

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS (GO)**, Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, em Palestina de Goiás (GO), CNPJ nº 24.858.102/0001-00, representado pelo prefeito, Sr. Valdivino Rodrigues Borges, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade, CPF/MF nº 425.653.751-15.
Contratado:	**AUTO PEÇAS E MECÂNICA BRASIL LTDA – ME**, CNPJ nº 08.576.825/0001-60, com sede à Rua Jacinto Moreira, nº 41, Quadra 08, Lote 75, Setor dos Funcionários – Iporá (GO), neste ato representada pelo seu sócio Sr. Watson Silva Assunção, brasileiro, casado, empresário, CPF sob o nº 486.367.971-87.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças destinadas aos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO).
Fundamento legal:	Lei nº 8.666/93.
Valor:	R$ 52.849,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais).
Dotação:	**MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE** 02 0209 26 782 0902 2031 339030 (100) 20180192 **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** 02 0205 12 361 0501 2015 339030 (124) 20180101 **MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** 02 0204 04 122 0401 2010 339030 (100) 20180067
Data da assinatura:	30/04/2018
Prazo de vigência:	Até 31/12/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de fornecimento, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás (GO), 30 de abril de 2018.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Responsável Publicações

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:82294A58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 087

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018
Processo de Contratação por meio de Carta Convite nº 003/2018

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS (GO)**, Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, em Palestina de Goiás (GO), CNPJ nº 24.858.102/0001-00, representado pelo prefeito, Sr. Valdivino Rodrigues Borges, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado, nesta cidade, CPF/MF nº 425.653.751-15.
Contratado:	**PAULO E MIGUEL LTDA – EPP**, CNPJ nº 02.010.178/0001-49, com sede à Avenida Pará, nº 1265, Centro – Iporá (GO), neste ato representada pelo seu sócio Sr. Cleiber Paulo Miguel, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 453.975.971-04.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças destinadas aos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO).
Fundamento legal:	Lei nº 8.666/93.
Valor:	R$ 3.162,03 (Três mil e cento e sessenta e dois reais e três centavos).
Dotação:	**MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE** 02 0209 26 782 0902 2031 339030 (100) 20180192 **MANUTENÇÃO SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** 02 0204 04 122 0401 2010 339030 (100) 20180067
Data da assinatura:	30/04/2018
Prazo de vigência:	Até 31/12/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de fornecimento, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás (GO), 30 de abril de 2018.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Responsável Publicações

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:0DB4C833

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171

PORTARIA Nº 171, DE 03 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para conduzir paciente para a Casa de Apoio NIS – Núcleo Intensivo da Solidariedade, no dia **01 de maio de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para conduzir paciente para a Casa de Apoio NIS – Núcleo Intensivo da Solidariedade,** no dia 01 de maio de 2018, com horário previsto para saída às 08h00min do dia 01/05 e retorno previsto para as 12h00min do dia 01/05.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:01E37FD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172

PORTARIA Nº 172, DE 03 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para conduzir paciente para tratamento médico no Hospital Santa Helena, no dia **02 de maio de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para conduzir paciente para tratamento médico no Hospital Santa Helena,** no dia 02 de maio de 2018, com horário

previsto para saída às 07h00min do dia 02/05 e retorno previsto para as 17h00min do dia 02/05.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:59C644F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173

PORTARIA Nº 173, DE 03 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para conduzir paciente para a casa de apoio NIS – Núcleo Intnsivo da Solidariedade, no dia **03 de maio de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para conduzir paciente para a casa de apoio NIS – Núcleo Intnsivo da Solidariedade,** no dia 03 de maio de 2018, com horário previsto para saída às 07h00min do dia 03/05 e retorno previsto para as 17h00min do dia 03/05.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:4E02F569

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174

PORTARIA Nº 174, DE 03 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, onde compareceu na AGEHAB para tratar de assuntos relativos à cadastros no Programa Mais Moradia/convênio firmado com o município de Palestina de Goiás (GO), no dia **02 de maio de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **João Batista Sousa de Almeida**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a caital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **João Batista Sousa de Almeida**, auxiliar de contabilidade, lotado na Secretaria de Finanças, portador do **CPF nº 530.195.551-91, conta nº: 550110-5,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **onde compareceu na AGEHAB para tratar de assuntos relativos à cadastros no Programa Mais Moradia/convênio firmado com o município de Palestina de Goiás (GO)**, no dia 02 de maio de 2018, com horário previsto para saída às 07h00min do dia 02/05 e retorno previsto para as 17h00min do dia 02/05.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:FE1E35A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 034

DECRETO N.º 034, 02 de maio de 2018.

"Exonera servidor municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica decretado a **EXONERAÇÃO** do Senhor **DANILO IZIDIO DOMINGUES**, CPF nº 024.441.461-07, do cargo comissionado de Chefe Setor de Cadastro e Tributação.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:8D44F325

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 035

DECRETO N.º 035, 02 de maio de 2018.

"Exonera servidora municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve
DECRETAR:

Art. 1º-Fica decretado a **EXONERAÇÃO** da Senhora **GLEICE ALVES LEMES**, CPF nº 056.797.481-26, do cargo comissionado de Chefe Setor do Bem Estar Social.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:A91D53E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 036

DECRETO N.º 036, 02 de maio de 2018.

"Nomeia servidora em cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica nomeada **ENEIDE KELL SOUSA**, portadora do CPF nº 949.854.301-10, para exercer o cargo em comissão de Secretária da Administração.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:DC2CD0AF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO
CONTRATADA: **META CONSTRUTORA – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 24.361.763/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada por preço global, para execução de obras de pavimentação em TSD, nas vias de acesso ao lago, neste município.

VALOR GLOBAL: R$ 303.783,42 (Trezentos e três mil, setecentos oitenta três reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
CONVÊNIO: 02.07.15.452.2604.1.069.127.44.9051-0
CONTRAPARTIDA: 02.07.15.452.2604.1.069.100.44.90.51-0

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2018 à 03 de Setembro de 2018.

FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇO 003/2018

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Maio de 2.018.

UELSON MACHADO MENDONÇA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento e Gestor de Contrato

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:1AD94FA8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDEF - FUNDEB
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR.

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº. 0284/2018.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA (FUNDEB)**,** inscrita no CNPJ sob o nº: 05.370.971/0001-47, representado neste ato pelo Gestor Municipal do Fundeb o Srº. CARLOS ROBERTO DE MIRANDA.

CONTRATADO: PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 01.976.860/0001-28.
OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção dos veículospertencentes ao transporte escolar.

VALOR TOTAL: O valor global estimado do contrato é de R$11.520,00 (Onze mil e quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 06 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 06 de março de 2018.

Turvelândia - GO, em 03 de maio de 2018.

CARLOS ROBERTO DE MIRANDA
Gestor Municipal do FUNDEB.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:AB076A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR.

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº. 0285/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**,** inscrita no CNPJ sob o nº: 25.107.657/0001-83, representado neste ato pelo Secretario Municipal de Educação o Srº. CARLOS ROBERTO DE MIRANDA.

CONTRATADO: PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrito no CNPJ nº. 01.976.860/0001-28.

OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção dos veículospertencentes ao transporte escolar.

VALOR TOTAL: O valor global estimado do contrato é de R$11.520,00 (Onze mil e quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá sua vigência de 06 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: em 06 de março de 2018.

Turvelândia - GO, em 03 de maio de 2018.

CARLOS ROBERTO DE MIRANDA
Secretario Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:C6075E97

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

PROCESSO Nº 06/2018 Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 006/2018**, objetivando, a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO, para o cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da Empresa:

AUTO POSTO PALESTINA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.886.686/0001-70 estabelecida na AV BASTOS nº 665 Bairro CENTRO PALESTINA DE GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum	Petrobrás	23420	L	R$ 4,59	R$ 107.497,80
2	Óleo diesel comum	Petrobrás	59200	L	R$ 3,76	R$ 222.592,00
3	Óleo diesel S-10	Petrobrás	87100	L	R$ 3,85	R$ 335.335,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 665.424,80**
TOTAL DO CERTAME						**R$ 665.424,80**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 665.424,80** (seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

PALESTINA DE GOIAS, 03 DE MAIO DE 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:2BCCB008

